

GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIII Nº 6207 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel. : 77 3612.7476 17 de abril de 2023

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023 Ata de Registro de Preços nº 2/2023

O Município de Serra Dourada, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, CNPJ. 14.222.277/0001-73, situado na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Serra Dourada– Bahia – CEP. 47.740-000, neste ato representado pelo senhor Auzenildo Sousa Costa, brasileiro, casado, agropecuarista, gestor municipal, portador da Carteira de Identidade nº. 773976439-SSP/BA, CPF/MF nº. 936.046.965-34, residente no Povoado de Barreiro Dantas, 1023, Zona Rural, Serra Dourada, Bahia, CEP. 47.740-000, considerando o julgamento do Pregão ELETRÔNICO SRP 04/2023, Processo Administrativo nº 016/2023, RESOLVE Registrar os Preços da Fornecedor Beneficiária, a empresa **MADE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.900.357/0001-75, com sede na Rua Ayrton Senna, nº 41, Santa Martha, Vitória-ES, neste ato representada pelo Sr. **Yuri José Caldeira Teixeira**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.007.639 SSP/ES, portador do CPF nº 101.870.437-01, residente na Cidade de Vila Velha/ES, CEP: 29.102-010, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 009 de 09 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 17 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, em conformidade com as disposições a seguir.

Cláusula Primeira – Objeto

1.1. Constitui objeto da presente Ata, o registro de preços para fornecimento, de forma parcelada, de Computadores, Impressoras, Cartuchos, periféricos e suprimentos de informática em geral, de acordo as necessidades, quantidades, condições e especificações constantes no Edital e anexos, conforme Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023.

Cláusula Segunda – Preços, Especificações e Quantitativos

2.1. A empresa sagrou-se vencedora do lote 02, e os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

LOTE 02 – COMPUTADOR, NOTEBOOK.						
Item	Descrição	MARCA	Unid.	QTD.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	COMPUTADOR COMPLETO, CONFIGURAÇÕES: GABINETE (PREDOMINÂNCIA PRETO PIANO, TORRE, ATX, FONTE 240WATTS NOMINAL COM SATA); PROCESSADOR (TIPO INTEL CORE I3 OU SIMILAR, EQUIVALENTE, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE) (CLOCK MÍNIMO 3.0GHZ, QUATRO NÚCLEOS, CACHE 6MB, ARQUITETURA DE SOCKET 1150); MEMÓRIA (4GB, DDR3, 1333MHZ); SSD de no mínimo 480 GB; MOUSE (PREDOMINÂNCIA PRETO, ÓPTICO, USB, 03 BOTÕES COM SCROLL, 800DPI); TECLADO (PREDOMINÂNCIA PRETO, MULTIMÍDIA, ABNT2); PLACA MÃE Gigabyte GA-H110M-H (SOM, VÍDEO, REDE), FRONT SIDE BUS: 1600/1333/1066MHZ, 1 X PCIE X16, 1 X PCIE X1, 1 X PCI, 4 USB 2.0, 4 PORTA SATA2, 1 X RJ45 PORTA, SUPORTE A MEMÓRIAS DDR4 1066/1333MHZ ATÉ 32GB, SUPORTE AO PROCESSADOR SOCKET 1150); CAIXA DE SOM USB MONITOR (LED 19,5" OU SUPERIOR, WIDESCREEN PRETO RESOLUÇÃO MÍNIMA 1366X768 SEM AUTO-FALANTE EMBUTIDO. GARANTIA ON SITE (NO LOCAL DA INSTALAÇÃO) DE 12 MESES.	PRÓPRIA PCTOP I3-3220/MLP200HDMI	UND	30	1.702,58	51.077,40
2	COMPUTADOR COMPLETO, CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: GABINETE (PREDOMINÂNCIA PRETO PIANO, TORRE, ATX, FONTE 240WATTS NOMINAL COM SATA); PROCESSADOR (TIPO INTEL CORE I5 OU SIMILAR, EQUIVALENTE, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE) (CLOCK MÍNIMO 2.41GHZ, DOIS NÚCLEOS, CACHE 3MB, ARQUITETURA DE SOCKET 1150); MEMÓRIA (4GB, DDR3, 1333MHZ); SSD de no mínimo 480 GB; MOUSE (PREDOMINÂNCIA PRETO, ÓPTICO, USB, 03 BOTÕES COM SCROLL, 800DPI); TECLADO (PREDOMINÂNCIA PRETO, MULTIMÍDIA, ABNT2); PLACA MÃE (ON-BOARD (SOM, VÍDEO, REDE), FRONT SIDE BUS: 1600/1333/1066MHZ, 1 X PCIE X16, 1 X PCIE X1, 1 X PCI, 4 USB 2.0, 4 PORTA SATA2, 1 X RJ45 PORTA, SUPORTE A MEMÓRIAS DDR3 1066/1333MHZ ATÉ 8GB, SUPORTE AO PROCESSADOR SOCKET 1150); CAIXA DE SOM USB MONITOR (LED 21,5" WIDES-	PRÓPRIA BPC I5-3470/22W	UND	30	2.095,78	62.873,40

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



	CREEN PRETO RESOLUÇÃO MÍNIMA 1366X768 SEM AUTO-FALANTE EMBUTIDO. GARANTIA ON SITE (NO LOCAL DA INSTALAÇÃO) DE 12 MESES.					
3	NOTEBOOK COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR, PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA RAM4GB, SSD 256GB, ALIMENTAÇÃO, TIPO DE BATERIA BIVOLT 100-240V, BARRAMENTO40W/60W, PLACA DE VÍDEO INTEL UHD GRAPHICS; PLACA DE REDE GIGABIT 802.11 AC, COM CONEXÕES BLUETOOTH E HDMI COM WEBCAM INTEGRADA; VOLTAGEM BIVOLT LEITOR; TAMANHO TELA MÍNIMA DE 15,6" GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 12 MESES.	LENOVO/IDEAPAD I3-1115G4	UND	10	2.922,81	29.228,10
4	NOTEBOOK COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR, PROCESSADOR CORE I5, MEMÓRIA RAM 8GB, SSD 256GB, ALIMENTAÇÃO, TIPO DE BATERIA BIVOLT 100-240V, PLACA DE VÍDEO INTEL UHD GRAPHICS; PLACA DE REDE GIGABIT 802.11 AC, COM CONEXÕES BLUETOOTH E HDMI COM WEBCAM INTEGRADA; VOLTAGEM BIVOLT LEITOR; TAMANHO TELA MÍNIMA DE 15,6" GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES	LENOVO/IDEAPAD I5-1135G7	UND	10	3.799,67	37.996,70
Total global do lote						181.175,60

Total Global R\$ **181.175,60** (cento e oitenta e um mil cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

2.2. No preço deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento.

Cláusula Terceira – Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s)

3.1. O Órgão Gerenciador é o Município de Serra Dourada através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3.2. Órgãos participantes no presente registro de preços são as demais secretarias do Município; (Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras, e Serviços Públicos, Secretaria de Transporte).

Cláusula Quarta – Condições de Entrega

4.1. A entrega poderá ser "Parcelada", de acordo com as necessidades dos Setores e / ou Secretarias, os itens poderão ser solicitados diariamente, independente do quantitativo e deverão ser entregues nos locais que irão utilizá-los, em cada setor e Secretaria do Município de Serra Dourada, dentro do perímetro Urbano e/ou Rural.

4.2. Os itens deverão ser prestados na forma adequada, entendendo-se como tal as condições descritas no Termo de Referência e Edital com seus anexos.

4.4. Os produtos que, por ocasião da prestação, estiverem em desacordo com as especificações do Edital, serão automaticamente recusados, sendo que os mesmos deverão ser substituídos corretamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para a solicitante.

4.5. O quantitativo total expresso no Termo de Referência do Edital, representa a previsão de consumo anual do Órgão Administrador e participantes.

4.6. O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos prestadores de serviços serão divulgados em Órgão Oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Quinta – Preços e Condições de Pagamento

5.1. O Órgão Gerenciador e participantes, comprometem-se pagar à Fornecedora Beneficiária, os valores registrados em Ata, conforme especificados na Cláusula Segunda, desta Ata, sendo o pagamento efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento.

5.2. A Fornecedora Beneficiária deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número da agência e da conta bancária, para o recebimento dos pagamentos.

Cláusula Sexta – Despesa

6.1 O SRP não gera dotação orçamentária imediatamente. (art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013)

§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



6.2. Na emissão de cada requisição ou solicitação, após formalização do contrato, deverá ser verificada a disponibilidade financeira para cobrir a despesa resultante do fornecimento.

Cláusula Sétima – Responsabilidades

7.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e sociais resultantes do fornecimento, objeto desta Ata, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Fornecedora Beneficiária.

7.2. A Fornecedora Beneficiária deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Cláusula Oitava – Prazo de Vigência

8.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua assinatura.

Cláusula Nona – Revisão, Realinhamento de Preços e Cancelamento

9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Beneficiária visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Beneficiária será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:

- a) liberar a Fornecedora Beneficiária do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- c) não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.4.A Fornecedora Beneficiária terá seu Registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

9.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.6.A Fornecedora Beneficiária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Cláusula Décima – Obrigações do Órgão Gerenciador

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Cláusula Décima Primeira - Acréscimos e Supressões

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Órgão Gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, §4º da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - Penalidades

12.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, o Órgão Gerenciador poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula Décima Terceira – Publicação

13.1. O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Quarta – Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serra Dourada – Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra Dourada, Bahia, 17 de abril de 2023.

Município de Serra Dourada
Órgão Gerenciador
Auzenildo Souza Costa

MADE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.900.357/0001-75
Yuri José Caldeira Teixeira
Representante Legal

Testemunhas: I –

Andréia da Conceição Oliveira Souza
CPF- 018.295.865-56

II -

Renan da Silva Souza
CPF- 081.539.751-88

ATOS OFICIAIS
